

**LEI Nº 1616/2015.**

**DATA: 17.12.2015**

**SÚMULA:** Altera Lei nº. 1527/2014 de 19.11.2014 – Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e anexar área de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município, para programa de habitação urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº. **1527/2014** de 19.11.2014, o **artigo nº 1º alínea b)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....“ Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) .....

b) Adquirir parte do Imóvel Rural nº. 214-A, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção “D”, compreendendo uma área de **15.175,00m<sup>2</sup> (quinze mil cento e setenta e cinco metros quadrados)**, da Matrícula nº 22.349, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área total de 32.376,00 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados) do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sem benfeitorias, de propriedade dos **Srs. Juliano Luis Galiotto**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.416.999-6, SSP/PR, e CPF nº 052.217.979-76, residente e domiciliado na Linha São João, em Itapejara D'oeste, Pr.; **Waldemar Bugoni** e sua esposa **Liberaci de Fátima Valesan Bugoni**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, brasileiros, ele comerciante, portador da RG nº 6.382.352-0 SSP/PR, e CPF nº 056.462.000-91, ela empresária portadora do RG nº 6.366.953-9 SSP/PR, e CPF nº 917.573.129-00, residentes e domiciliados na Linha São João, em Itapejara D'oeste, Paraná., conforme matrícula anexa, pelo valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela **Portaria Nº 985/2014, de 11.11.2014, que será utilizada para implantação de programa habitacional de interesse social, localizada no bairro Fênix V**, conforme pagamento abaixo descrito;

I) .....

II).....

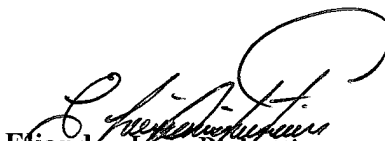




**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2015.

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.